

## EDITAL nº 33/24

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho n.º 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 372/95, sito na Praceta dos Malmequeres, lote 9, Aroeira, na Charneca da Caparica, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento n.º 501/87, apresentado por Margarida Maria Rodrigues de Almeida, que tem por objeto o aumento da área total de construção do Loteamento n.º 501/87, consistindo no seguinte:-----

- Aumento da área de construção do lote 9 de 130.38m<sup>2</sup> para 260.38m<sup>2</sup> (+130m<sup>2</sup>), traduzindo-se num aumento da área de construção total de 1694.94m<sup>2</sup> para 1824.94m<sup>2</sup> (+130m<sup>2</sup>);-----
- A proposta visa ainda o aumento da área de ocupação do lote 9 de 85m<sup>2</sup> para 170m<sup>2</sup> (+85m<sup>2</sup>), que se traduz num aumento da área de ocupação total de 1105m<sup>2</sup> para 1190m<sup>2</sup> (+85m<sup>2</sup>);-----
- Mantendo os restantes parâmetros e índices urbanísticos em vigor.-----

De acordo com o disposto no artigo supracitado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
“Após análise da proposta, considera-se que cumpre genericamente os parâmetros urbanísticos definidos no regulamento do PDMA para o local.”-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no n.º 3 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

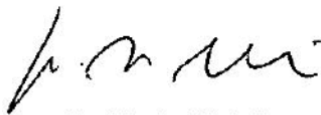
Os interessados poder-se-ão pronunciar por escrito no prazo supra identificado mediante requerimento dirigido à Exma. Sr.ª Presidente da Câmara municipal de Almada.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada. Para o efeito deverá previamente solicitar a respetiva consulta através do formulário “consulta de processo”, disponível no Balcão Virtual do site da Câmara Municipal de Almada.-----

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos de estilo. -----

Almada, 24 de setembro de 2024 -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)